



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Dr. Michel

L D O  
25/3/2014  
*Alta*

IND 17665 /2014

Em, 25/3/2014

Assessoria de Plenário

INDICAÇÃO Nº  
(Do Senhor Deputado Dr. Michel)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, a construção de uma Creche na Cidade Estrutural, localizado na Região Administrativa do SCIA - Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - RA XXV.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, a construção de uma Creche na Cidade Estrutural, localizado na Região Administrativa do SCIA - Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - RA XXV.

## JUSTIFICATIVA

Hoje a Região Administrativa do SCIA, - Setor Complementar de Indústria e Abastecimento, conta com uma população de mais de trinta mil habitantes. constata-se que existe uma carência de serviços de creche comunitária, especialmente nas comunidades circunvizinhas. Tal benfeitoria é de fundamental importância e terá reflexos na melhoria da qualidade de vida da população, elevando com certeza a estima dos habitantes em relação aos serviços de atendimento as crianças.

Cabe ressaltar que o Estado tem como responsabilidade, por meio de planejamento e da consecução de políticas públicas, o bem-estar do cidadão, atendendo as necessidades nas áreas de educação, saúde, moradia, seguridade social, dentre outras.

Por seu turno elencamos abaixo o conjunto de direitos fundamentais a ser promovido pelas gerações adultas em favor das crianças que, se divide em três: Direito à Sobrevivência (vida, saúde, alimentação); Direito ao Desenvolvimento Pessoal e Social (educação, cultura, lazer e profissionalização); e por último, O Direito à Integridade Física, Psicológica e Moral (dignidade, respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária).

Dentro da Constituição da República de 1988 o direito à creche é contextualizado dentre os direitos sociais. Embora muitos afirmem que este direito social se restrinja à área educacional, não podemos negar que também possui uma pesada carga assistencial, já que se trata de equipamento imprescindível às famílias de baixa renda, sem o qual o trabalho de muitas pessoas restaria inviabilizado.

Assim sendo, podemos concluir que a creche é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de abandono e de outros agravos, bem como, um acesso universal e igualitário às ações e serviços para proteção da criança.

Para que os direitos sejam efetivamente garantidos na nossa vida é preciso luta, pois as mudanças só ocorrerão à medida que a população reivindicar por seus direitos garantidos na legislação pátria.

Diante do exposto, contamos com apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões em, de de 2.014.

Deputado **DR MICHEL**  
PP/DF

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 17665/2014

Folha Nº 02 de 2

ASSESSORIA DE PLENÁRIO 25/03/2014 11:20 *Michel* 12071